**REGULAMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE EXPRESSÕES**

**2023-2024**

 **COORDENADOR: Tomás Miguel Carneiro Lopes**

**ÍNDICE**

**I-REGIMENTO -----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------2**

**II-COMPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO ------------------------------------------------------------------------------------2**

**III-COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR ---------------------------------------------------------------------------------2**

**IV-NOMEAÇÃO E MANDATO DO COORDENADOR --------------------------------------------------------------------4**

**V-SUBSTITUIÇÃO -----------------------------------------------------------------------------------------------------------------4**

**VI-DEVERES DOS PROFESSORES QUE COMPÕEM O DEPARTAMENTO -----------------------------------4**

**VII-FORMA DE CONVOCATÓRIA DAS REUNIÕES E DIVULGAÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS ---5**

**VIII-PERIODICIDADE DAS REUNIÕES --------------------------------------------------------------------------------------5**

**IX-DURAÇÃO DAS REUNIÕES -------------------------------------------------------------------------------------------------5**

**X-** **QUÓRUM --------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------5**

**XI-SECRETARIADO DAS REUNIÕES E ELABORAÇÃO DAS ATAS ----------------------------------------------5**

**XII-COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO -------------------------------------------------------------------------------------6**

**XIII-TOMADA DE DECISÕES PELO DEPARTAMENTO ----------------------------------------------------------------6**

**APROVAÇÃO -----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------7**

**I-REGIMENTO**

* O regimento é o instrumento organizador e orientador do funcionamento das reuniões do Departamento de Expressões, sem prejuízo da legislação em vigor.
* O regimento destina-se a clarificar procedimentos, no sentido de dar maior eficácia e transparência aos atos e deliberações do Departamento.
* O regimento entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação.
* O regimento pode ser revisto por proposta da Coordenador, ou pelo menos um terço dos membros do Departamento no início do ano letivo.

**II-COMPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO**

O Departamento de Expressões é constituído pelos docentes de Educação Física, grupos de recrutamento 260 e 620, Educação Musical, grupo 250, Educação Visual e Educação Tecnológica, grupo 240, Artes Visuais, grupo 600 e educação Especial, grupo 910.

Poderão estar nas reuniões de Departamento outras pessoas ou instituições sempre que for considerada a pertinência da sua presença em função dos conhecimentos técnico-pedagógicos úteis ao cumprimento da ordem de trabalhos.

**III- COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR**

1. Representar o Departamento;
2. Convocar, presidir às reuniões e dirigir os trabalhos;
3. Assegurar a ordem de trabalhos e regular a comunicação entre os professores:
4. Afixar as convocatórias na sala de professores para que os elementos do Departamento delas tomem conhecimento;
5. Organizar de forma funcional, o dossiê do departamento;
6. Tratar da correspondência geral do Departamento, a qual será divulgada, e, posteriormente arquivada;
7. Transmitir aos professores informações/decisões tomadas pelos órgãos do Agrupamento, sempre que das mesmas lhe seja dado conhecimento;
8. Orientar pedagogicamente os professores do Departamento;
9. Assegurar a comunicação entre o Departamento e o Conselho Pedagógico, apresentando recomendações e sugestões e transmitindo as suas orientações;
10. Assegurar a articulação entre o Departamento e as restantes estruturas de coordenação educativa;
11. Promover a troca de experiências e a cooperação entre todos os professores do Departamento, bem como a realização de atividades que visem a melhoria da qualidade das práticas educativas;
12. Assegurar uma participação efetiva na análise e crítica da orientação pedagógica, nomeadamente no que se refere a métodos, organização curricular e critérios de avaliação do trabalho de professores e alunos;
13. Assegurar a planificação das unidades de ensino-aprendizagem, bem como a elaboração de instrumentos de avaliação adequados às disciplinas lecionadas;
14. Promover a definição de critérios específicos de avaliação, bem como assegurar a respetiva aplicação;
15. Apoiar e enquadrar os professores menos experientes;
16. Avaliar o desempenho dos professores do Departamento de acordo com a legislação em vigor;
17. Planificar, em conjunto com os professores do Departamento, a utilização dos materiais e equipamentos disponíveis, bem como a aquisição de novo material didático;
18. Coordenar o desenvolvimento de componentes curriculares a nível de escola;
19. Coordenar a participação do Departamento no Plano Anual de Actividades;
20. Redigir e submeter à aprovação do Departamento o respetivo Regimento Interno;
21. Organizar o plano de formação do Departamento.

**IV- NOMEAÇÃO E MANDATO DO COORDENADOR**

* O Coordenador do Departamento é eleito pelos professores que integram o Departamento;
* O mandato do Coordenador do Departamento tem a duração de quatro anos;

**V-SUBSTITUIÇÃO**

Nas situações de falta ou impedimento do coordenador, as suas funções são asseguradas, pela professora Isabel Clara Medeiros de Oliveira.

**VI-DEVERES DOS PROFESSORES QUE COMPÕEM O DEPARTAMENTO**

Constituem deveres dos professores do Departamento de Expressões:

1. Colaborar no desenvolvimento do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades;
2. Cooperar na preparação/implementação das medidas definidas pelo Conselho Pedagógico;
3. Identificar necessidades de formação dos docentes;
4. Elaborar pareceres/recomendações e apresentar sugestões em Conselho Pedagógico, no que se refere a necessidades de formação;
5. Propor abertura e constituição de novos cursos;
6. Promover trocas de experiências e saberes, na perspetiva da atualização da competência científica e pedagógica dos seus membros;
7. Fomentar a inovação pedagógica;
8. Assegurar a articulação curricular na aplicação dos planos de estudo;
9. Assegurar a planificação das unidades de ensino-aprendizagem, bem como a elaboração dos instrumentos de avaliação adequados a cada disciplina;
10. Elaborar e aplicar medidas de reforço no domínio das didáticas específicas das disciplinas;
11. Assegurar a coordenação do procedimento e formas de atuação nos domínios da aplicação de estratégias de diferenciação pedagógica e da avaliação das aprendizagens;
12. Analisar e refletir sobre as práticas educativas e o seu contexto;
13. Assegurar o desenvolvimento de componentes curriculares por iniciativa do agrupamento;
14. Planificar o modo de utilização das instalações e propor a aquisição de novo material e equipamento;
15. Participar ativamente nas reuniões e atividades do departamento curricular;
16. Ser assíduo às reuniões. A falta a uma reunião é, de acordo com a legislação em vigor, equivalente a dois tempos letivos.
17. Organizar o inventário do material existente e zelar pela sua conservação.

**VII-FORMA DE CONVOCATÓRIA DAS REUNIÕES E DIVULGAÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS**

As convocatórias das reuniões de Departamento serão enviadas por email e afixadas no placar da sala dos professores, com 48 horas de antecedência, em impresso próprio para o efeito e divulgando a ordem de trabalhos para que os professores do Departamento tomem conhecimento.

**VIII-PERIODICIDADE DAS REUNIÕES**

A Coordenadora convoca reuniões ordinárias uma vez por mês e reuniões extraordinárias sempre que seja necessário, por sua iniciativa, por iniciativa da Diretora do Agrupamento, ou por iniciativa de, pelo menos dois terços dos professores que integram o Departamento;

 As reuniões serão marcadas, sempre que possível, para quarta- feira e serão realizadas na semana anterior à realização das reuniões de Conselhos Pedagógicos.

**IX-DURAÇÃO DAS REUNIÕES**

As reuniões não poderão exceder a duração de duas horas sem intervalo.

 Sempre que necessário será convocada nova reunião em data a deliberar pelos professores do Departamento.

**X-QUÓRUM**

* A reunião terá quórum quando estiverem presentes mais de 50% dos professores que fazem parte do Departamento;
* Caso não se verifique a existência de quórum, os professores presentes aguardam 15 minutos, lavrando-se ata de ocorrência;
* Quando a reunião não tiver quórum será convocada nova reunião;
* A nova reunião deverá ser convocada no prazo de 48 horas.
* Sempre que haja necessidade de marcar uma reunião de departamento que coincida com um dia em que um docente não tenha componente letiva, o mesmo pode assistir por meio online.

**XI-SECRETARIADO DAS REUNIÕES E ELABORAÇÃO DAS ATAS**

* As atas das reuniões do Departamento serão redigidas pelos seus elementos, à exceção do Coordenador, por ordem alfabética do nome do professor
* De cada reunião será lavrada a ata, que conterá pormenorizadamente tudo o que nela tiver ocorrido, indicando designadamente a data e o local da reunião, os professores presentes, os assuntos apreciados e as deliberações tomadas;
* O secretário envia ao coordenador no prazo de oito dias, por e-mail, a proposta da ata, que por sua vez será reenviada para os restantes elementos.
* Decorridas 72 horas após a sua receção, e se nenhum dos docentes propuser qualquer alteração por escrito à ata, esta será dada como aprovada, procedendo-se de seguida à sua impressão.
* Qualquer número que conste do texto da ata deve ser escrito por extenso, exceto os relativos aos documentos legais.

**XII-COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO**

Compete ao secretário:

* Proceder à conferência das presenças;
* Lavrar e subscrever as atas das reuniões.

**XIII-TOMADA DE DECISÕES PELO DEPARTAMENTO**

* O Departamento funciona em plenário, procurando-se, sempre que possível, a unanimidade;
* As votações fazem-se por votação nominal ou por qualquer outra forma que o Departamento deliberar, sendo que, quando envolvam pessoas, estas deverão ser feitas por escrutínio secreto;
* Nas deliberações é tomada em conta a totalidade dos votos;
* Nenhum membro presente pode deixar de votar;
* O Coordenador tem voto de qualidade no caso de empate.

 **Revisto em reunião de Departamento a 06 de setembro de 2022**

**A Coordenadora do Departamento: Tomás Miguel Carneiro Lopes**

**Docente: Carlos Alberto Costa Silva**

**Docente: Flávia Helena Gonçalves Felgueiras**

**Docente: Francisco José Pereira Gonçalves**

**Docente: Isabel Clara Medeiros de Oliveira**

**Docente: Miguel Pacheco Gomes**

**Docente: Paula Cristina Bordalo Monteiro Nunes**

**Docente: Óscar Filipe Eleutério Janeiro**

 **Visto em \_ \_/ \_/ \_**

 **A Diretora do Agrupamento**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 (Albertina Maria da Silva Moreira Neto Parra)